



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA DO SUL
UNESCO



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Caçapava do Sul – RS

Secretaria de Município da Fazenda

Necessidade da Administração: Contratação de empresa ou profissional de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria tributária, visando à otimização da arrecadação própria do Município de Caçapava do Sul, revisão da legislação vigente, e recuperação de créditos tributários.

1. Definição do Objeto

1.1 O objeto é a contratação de empresa de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria tributária, visando a otimização da arrecadação própria do Município de Caçapava do Sul, compreendendo os serviços de assessoria tributária para formação do índice de participação do Município no ICMS, acompanhamento, instalação de programas para gestão de ICMS e ISS-Fiscalização de Instituições Financeiras, transmissão de dados e elaboração de recursos sobre o Censo do ICMS, bem como elaborar e sugerir formas de aumento da arrecadação, atualização e consolidação do Código Tributário Municipal.

2. Fundamentação da Contratação

2.1 A crescente complexidade da legislação tributária e a necessidade de aumentar a eficiência da arrecadação exigem a contratação de profissional ou empresa altamente especializada. A Administração Pública Municipal não dispõe, em seu quadro funcional, de equipe com a expertise necessária para realizar tais atividades com profundidade, segurança jurídica e eficácia técnica.

2.2 Frente a essa necessidade e dada a complexidade das normas tributárias, necessário se faz a contratação de assessoria tributária para formação do índice de participação do Município no ICMS.

2.3 A Administração Pública Municipal de Caçapava do Sul tem enfrentado crescentes desafios relacionados à gestão tributária, especialmente no tocante à maximização da arrecadação própria, à correta interpretação da legislação tributária vigente, aliada a necessidade de sua atualização, bem como a revisão de procedimentos e lançamentos, com o objetivo de assegurar a conformidade legal e eficiência fiscal.

2.4 A gestão tributária demanda conhecimentos técnicos altamente especializados, que envolvem domínio aprofundado da legislação tributária municipal, estadual e federal, além de constante atualização quanto às alterações normativas e jurisprudenciais.

2.5 Considerando a natureza singular dos serviços a serem contratados, os quais exigem atuação por



profissionais ou empresas com notória especialização, conforme previsto no artigo 74, inciso III, C, da Lei nº 14.133/2021, inexistindo viabilidade de competição, tendo em vista que não se trata de uma contratação habitual, mas sim de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, cujos resultados dependem de conhecimento técnico-científico e expertise comprovada no ramo.

2.6 A empresa MASPER ASSESSORIA LTDA apresenta notória especialização, comprovada por meio de atuação consolidada em diversos entes públicos, publicações técnicas e corpo técnico altamente qualificado, conforme documentação anexa. Além disso, sua atuação está alinhada com as necessidades específicas do Município, o que reforça a adequação da contratação direta por inexigibilidade.

2.7 Destaca-se ainda que a contratação é indispensável para aprimorar a arrecadação municipal, corrigir eventuais distorções na apuração e cobrança de tributos, bem como orientar tecnicamente a Administração quanto às melhores práticas em matéria tributária, o que impactará positivamente na saúde fiscal do Município.

2.8 Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada em consultoria e assessoria tributária, conforme preconiza o art. 74, III, C, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a singularidade dos serviços e a notória especialização do prestador, assim como pode ser comprovado através do Estudo Técnico Preliminar e demais documentos apensos a este.

3. Descrição da Solução como um todo

3.1 A solução é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria tributária, incluindo a análise da legislação aplicável, revisão de procedimentos internos, assessoramento na recuperação de créditos fiscais, orientação sobre regimes tributários, bem como capacitação da equipe técnica do Município pelo período de 12 meses, prorrogáveis nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021.

3.2 A empresa deverá prestar assessoria junto às áreas de receitas municipais, através de especialistas que constam nos currículos em anexo para assessorar e atender as áreas do ICMS, ISS, Operações com Cartões de Crédito, Débito, PIX, transferências e fiscalizações bancárias e de empresas, IPTU, ITBI, IR, ITR e Legislação Tributária Municipal e Estadual/Federal, quando impacta no Município, bem como o treinamento e suporte técnico aos servidores públicos através de atendimento presencial e on-line.

3.3 Contratação de uma empresa especializada na atualização do Código Tributário Municipal com equipe de profissionais com expertise em legislação tributária para revisar, modernizar e adequar o código tributário do município às normas legais vigentes e futuras oriundas.

3.4 Constitui solução a prestação de serviços de assessoria tributária para formação do índice de participação do Município no ICMS, acompanhamento, instalação de programas para gestão do ICMS e



ISS-Fiscalização de Instituições Financeiras, transmissão de dados e elaboração de recursos sobre o Censo do ICMS, bem como, elaborar e sugerir formas de aumentar a arrecadação do Município de Caçapava do Sul.

4. Requisitos da Contratação

4.1 O serviço tem natureza de bens/serviços de natureza singular, técnica / intelectual, podendo seus padrões de desempenho e qualidade definidos pelo edital, por meio de especificações constantes no presente termo, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Os serviços deverão ser executados por empresa de notória especialização, que possua em seu corpo técnico, profissionais com conhecimento especializado para o atendimento da demanda caracterizada por seu conceito no campo de atuação, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados às suas atividades, apresentando documentação de sua notória especialização, como currículos da equipe técnica, portfólio de serviços prestados, publicações relevantes e outros documentos que evidenciem sua expertise na área tributária.

4.3 Em face ao acima disposto, a presente contratação atende a critérios de sustentabilidade.

4.4 A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inc. III, "c" da Lei Federal nº 14.133/2021. A Prestação de serviço será mensal pelo período de 12 meses, podendo ocorrer sucessivas prorrogações, nos termos do Art. 107, da Lei nº 14.133/2021. Para o item relativo a revisão e atualização do Código Tributário Municipal, o prazo para entrega será de 120 (cento e vinte dias).

4.5 Para a prestação dos serviços pretendidos a contratada deverá comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4.6 Os requisitos da contratação trazem como base fundamental, os serviços de uma empresa de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria tributária, visando à otimização da arrecadação própria do Município de Caçapava do Sul, compreendendo os serviços de assessoria tributária para formação do índice de participação do Município no ICMS.

4.7 A empresa deverá acompanhar a instalação de programas para gestão de ICMS e ISS-Fiscalização de Instituições Financeiras, transmissão de dados e elaboração de recursos sobre o Censo do ICMS, bem como elaborar e sugerir formas de aumento da arrecadação, atualização e consolidação do Código Tributário Municipal.

5. Modelo de Execução do Objeto



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE UNESCO



5.1 O contratado deverá apresentar **Plano de Trabalho detalhado**, contendo a descrição detalhada, metodologia, metas, relatórios e periodicidade das entregas.

5.2 Obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Permitir à Contratada todas as condições necessárias para a prestação dos serviços contratados;
- c) Determinar, através do fiscal anuente do contrato, todas as condições para a execução do contrato;
- d) Os serviços deverão ser acompanhados pelo fiscal do contrato, que será o responsável pelo recebimento e verificação da conformidade dos serviços com o estabelecido neste instrumento e na proposta da Contratada;
- e) Na hipótese da não aceitação do objeto, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo acordado, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento;
- f) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do Contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções;
- g) Nos casos da Contratada não entregar objeto de acordo com as especificações exigidas, a pessoa responsável pelo recebimento (fiscal), lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado a autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.3 Obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações do presente instrumento, do processo de origem e proposta comercial, responsabilizando-se pela exatidão do fornecimento, com a alocação dos serviços necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, no prazo fixado pelo fiscal anuente.
- c) Prestar os serviços, com pessoal próprio, utilizando profissionais capacitados e em número suficiente para o fiel cumprimento do Contrato;
- d) Responsabilizar-se, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados propostos e subordinados e, ainda, responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos mesmos ao Contratante;
- e) A Contratada fica proibida de criar ônus, seja por taxas, serviços ou encargos não previstos na legislação e não autorizados expressamente pelo contratante;
- f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na presente dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na



DECRETO Nº 5.215/2023
CAÇAPAVA DO SUL

CAÇAPAVA DO SUL
UNESCO



gestão do contrato, conforme art. 48, parágrafo único da lei 14.133/2021;

- g) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação apresentadas para contratação;
- h) A Contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a Contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a Contratada ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do Contratante.

6. Modelo de Gestão do Contratos

6.1 Serão indicados servidores para gestão e a fiscalização do objeto contratado, que serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 5.215/2023 em seus artigos 7º, 8º, 23, 24 e 31 que regulamenta as funções dos agentes de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Caçapava do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. Critérios de Medição e Pagamento

7.1 Para a pretensa contratação referente ao **item 01** deverá ser pago o valor de R\$ 10.000,00 (doze mil Reais) mensais, os quais serão pagos mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido. Em eventual prorrogação do Contrato, o valor será reajustado pela Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

7.2 Para o **item 02** (revisão e atualização do Código Tributário) será pago o valor de R\$ 24.000,00, cujo pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do Código devidamente revisado e atualizado.

7.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do Contrato e do Processo de origem, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a Contratada com juros de 0.5% ao mês, *pro rata*.

7.5 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar a pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE



8. Forma e Critérios de Seleção do Prestador do Serviços

8.1 A crescente complexidade da legislação tributária e a necessidade de aumentar a eficiência da arrecadação exigem a contratação de profissional ou empresa altamente especializada. A Administração Pública Municipal não dispõe, em seu quadro funcional, de equipe com a expertise necessária para realizar tais atividades com profundidade, segurança jurídica e eficácia técnica.

8.2 O estudo técnico preliminar identificou como sendo a empresa que melhor atende a demanda objeto da contratação, a Empresa **MASPER ASSESSORIA LTDA – CNPJ nº 08.402.772/0001-61**, além disso, sua atuação está alinhada com as necessidades específicas do Município, o que reforça a adequação da contratação direta por inexigibilidade. A empresa apresenta sua notória especialização pelas razões abaixo elencadas, anexadas ao processo:

- Experiência comprovada na prestação de serviços similares a entes públicos;
- Currículo institucional e/ou profissional;
- Crítica positiva quanto à entrega de serviços;
- Portfólio de serviços prestados;
- Publicações técnicas, pareceres ou participação em eventos relevantes da área tributária.

8.3 A empresa MASPER ASSESSORIA LTDA apresenta notória especialização, comprovada por meio de atuação consolidada em diversos entes públicos, publicações técnicas e corpo técnico altamente qualificado, conforme documentação anexa.

8.4 Destaca-se ainda que a contratação é indispensável para aprimorar a arrecadação municipal, corrigir eventuais distorções na apuração e cobrança de tributos, bem como orientar tecnicamente a Administração quanto às melhores práticas em matéria tributária, o que impactará positivamente na saúde fiscal do Município.

8.5 Os serviços a serem contratados possuem **natureza singular**, pois demandam conhecimento técnico específico, domínio da legislação tributária brasileira, e experiência com diagnóstico, revisão fiscal e recuperação de créditos junto a entes públicos.

8.6 Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada em consultoria e assessoria tributária, conforme preconiza o art. 74, III, C da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a singularidade dos serviços e a notória especialização do prestador.

9. Estimativa da Contratação

9.1 Para a pretensa contratação referente ao item 01 deverá ser pago o valor de R\$ 10.000,00 (doze mil Reais) mensais, os quais serão pagos mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido. Em



eventual prorrogação do Contrato, o valor será reajustado pela Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

9.2 Para o **item 02** (revisão e atualização do Código Tributário) será pago o valor de R\$ 24.000,00, cujo pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do Código devidamente revisado e atualizado.

9.3 A pretensa contratação requer um investimento financeiro de R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

9.4 O valor reflete a expertise reconhecida e a reputação consolidada da empresa, garantindo a contratação de um serviço de excelência e confiabilidade.

10. Adequação Orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante, a qual consta no documento de formalização da demanda (pedido de compra), como segue:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA	
Programa de Trabalho	2.074
Natureza da despesa	3.3.90.35.00.00.00
Código Reduzido	311
Fonte de Recurso	1500 detalhamento: Livre

Caçapava do Sul, 10 de junho de 2025.

ELENILTON ILHA FLORES

Secretário Adjunto de Município da Fazenda

RENATA VIVIAN BAIROS

Responsável pela elaboração do TR - Matrícula 477397/7